

## **AUTÓGRAFO Nº 030/2005**

### **AO PROJETO DE LEI Nº 041/2005**

#### **Autoria do Projeto: Senhor Prefeito Municipal**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARCELA DA RECEITA ORIUNDA DA NEGOCIAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS E RECICLÁVEIS, AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

1. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, parcela da receita oriunda da negociação de materiais inservíveis existentes no Almoxarifado Municipal e nos demais departamentos municipais, bem como de materiais reciclados pela Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo.
  1. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
    - I. materiais inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade à Administração Municipal, como sucatas, ferro velho, equipamentos obsoletos e outros; e
    - II. materiais recicláveis: aqueles produzidos pela Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo no processo de seleção do lixo domiciliar urbano, como metais ferrosos, metais não ferrosos, plásticos, papéis, vidros e matéria orgânica (composto orgânico).
  2. Os materiais viáveis de doação deverão ser previamente catalogados e avaliados por uma Comissão de Catalogação e Avaliação, formada por 04 (quatro) membros, designada especialmente para este fim, que contará com um representante indicado pela Câmara Municipal.
  3. O relatório de catalogação e avaliação será encaminhado para deliberação do Prefeito Municipal, que autorizará a Comissão Municipal de Licitação a iniciar os procedimentos licitatórios, sob a modalidade leilão, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4. O leilão dos materiais será conduzido por um leiloeiro designado pelo Prefeito Municipal.
  5. Os bens arrematados serão pagos à vista ou no percentual estabelecido no edital de licitação, não inferior a 5% (cinco por cento) e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, imediatamente entregues ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração Municipal o valor já recolhido.
  6. Conforme estipulado no § 5º deste artigo, o arrematante deverá providenciar a retirada imediata dos materiais arrematados, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.
2. Fica o Fundo Social de Solidariedade autorizado a utilizar os recursos financeiros recebidos, para o atendimento de pessoas carentes.
3. Fica a Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo autorizada a doar o composto orgânico produzido à população do município, desde que haja disponibilidade em estoque, até o limite máximo de 60 kg (sessenta quilos) por pessoa.
  1. Também será disponibilizado o composto orgânico para a aplicação nas áreas verdes e na produção de mudas ornamentais e medicinais, e na realização de serviços de paisagismo e arborização urbana executados pela Prefeitura Municipal.
4. O Fundo Social de Solidariedade expedirá recibo à Prefeitura Municipal, referente aos recursos financeiros recebidos como doação e encaminhará ao final de cada trimestre a competente prestação de contas.
5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
6. Revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de junho de 2005.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**  
1º Secretário

**MÁRCIO ANHESIM**  
Vice-Presidente

**CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS**  
2º Secretário

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por

Edital afixado em local público do costume.

**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**

Secretaria Geral

**ANEXO I**

**Modelo de Portaria de designação da Comissão de Catalogação e Avaliação**

A que se refere o § 2º, Artigo 1º, da Lei nº. \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_.

**PORTRARIA Nº. \_\_\_, DE \_\_\_ DE \_\_\_ DE \_\_\_**

, Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº. \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ , que autoriza a doação ao Fundo Social de Solidariedade da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de parcela da receita oriunda da negociação de materiais inservíveis existentes no Almoxarifado Municipal e nos demais departamentos municipais, bem como de materiais reciclados pela Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo;

**RESOLVE:**

Designar os Srs. \_\_\_\_\_, do Departamento \_\_\_,  
\_\_\_\_\_, do Departamento \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
do Departamento \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, representante  
da Câmara Municipal, sob a presidência do primeiro, como membros da Comissão de Catalogação e Avaliação, com a incumbência de realizarem a catalogação e avaliação dos materiais, localizados no (a) \_\_\_\_\_.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

---

**Prefeito Municipal**

---

**Chefe de Gabinete**

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara

## **ANEXO II**

# **Modelo de relatório de catalogação e avaliação**

A que se refere o § 3º, Artigo 1º, da Lei nº. \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_.

## **RELATÓRIO DE CATALOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS**

A COMISSÃO DE CATALOGAÇÃO E AVALIAÇÃO, designada pela Portaria nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, realizou os levantamentos necessários de acordo com a incumbência atribuída e apresenta os dados relativos aos materiais para a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município, depositados no (a) \_\_\_\_\_, à (Av./Rua) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, nesta cidade:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_.

<b>Presidente</b>		<b>Membro</b>

<b>Representante da Câmara Municipal</b>		<b>Membro</b>

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara

**ANEXO III**  
**Modelo de Portaria de designação do leiloeiro**  
A que se refere o § 4º, Artigo 1º, da Lei nº. \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_.

**PORTRARIA Nº. \_\_\_, DE \_\_\_ DE \_\_\_ DE \_\_\_**

, Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Processo nº \_\_\_ / \_\_\_, Edital nº \_\_\_ / \_\_\_, que tem por finalidade o processamento de licitação na modalidade de LEILÃO, objetivando (a negociação de materiais recicláveis oriundos do processo de seleção de lixo domiciliar urbano) e/ou (a negociação de materiais inservíveis ao município);

**RESOLVE:**

Designar o Sr. \_\_\_\_\_, servidor municipal, lotado no Departamento \_\_\_\_\_, para a função de LEILOEIRO, nos termos do “caput” do Artigo 53, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Chefe de Gabinete**

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara